



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO Nº 66.413

18/08/1997

COPIADO
DO
ORIGINAL

Exmo. Sr. Presidente

REQUERIMENTO

	ATA Nº
EXPEDIENTE ____/____/ 199__	
ACEITO EM ____/____/ 199__	
APROVADO EM ____/____/ 199__	
REJEITADO EM ____/____/ 199__	
ARQUIVO)	

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a casa

QUE SEJA ENVIADO AS COMISSÕES TÉCNICAS O SEGUINTE :

PROJETO DE LEI

" CRIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CURSO DE ESPANHOL ,DESTINADO AS PESSOAS QUE
TRABALHAM COMO TAXISTAS ,FUNCIONÁRIOS DA /
REDE HOTELEIRA E OUTROS ."

ART. 1.º - A SMEC PROCURARÁ CRIAR CURSO DE ESPANHOL, DESTINADO A
PESSOAS QUE TRABALHAM COMO TAXISTAS ,FUNCIONÁRIOS DA REDE
HOTELEIRA E OUTROS .

ART. 2.º - O REFERIDO CURSO DEVERÁ TER CONTEÚDO CONDENSADO ,DESTINADO A
FACILITAR O ENTENDIMENTO COM OS TURISTAS QUE FALAM O IDIOMA
ESPANHOL .

ART. 3.º - A SMEC PROCURARÁ REALIZAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE
LETRAS DA URG ,COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR O CUMPRIMENTO
DESTA LEI .

ART. 4.º - OS PROFISSIONAIS QUE SE HABILITAREM RECEBERÃO UMA IDENTIFICAÇÃO,
COMO OS ESTABELECIMENTOS QUE TENHAM FUNCIONÁRIOS HABILITADOS
NA CONVERSACÃO DO IDIOMA ESPANHOL .

PARÁGRAFO 1.º - OS PROFESSORES E OS ESTABELECIMENTOS HABILITADOS
SERÃO CADASTRADOS NA CRD .

PARÁGRAFO 2.º - ANUALMENTE ,OS PROFESSORES E OS
ESTABELECIMENTOS CADASTRADOS ,SERÃO REAVALIADOS E SE PERTINENTE ,O
CADASTRO RENOVADO .

ART. 5.º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

ART. 6.º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO .

Sala das Sessões, 18 de

8

de 1997

GABINETE

Vereador Dr. Espéron

Form. 2-A

5.000 - 3/97

VISTO

Presidente

		ATA Nº
EXPEDIENTE	20/08/1997	5520
ACEITO EM	03/09/1997	5521
APROVADO EM		
REJEITADO EM		
ARQUIVO	175	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO Nº 66.415

18/08/1997

COPIADO
DO
ORIGINAL

Q. nº 1.614/97

INDICAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente

INDICO ao, Executivo Municipal

QUE DETERMINE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTUDO DA ORGANIZAÇÃO JUNTO COM O DEPARTAMENTO DE LETRAS DA URG - DE UM CURSO DE ESPANHOL, DE MANEIRA QUE POSSIBILITE, NA PRÁTICA, A CONVERSÇÃO ENTRE TURISTAS QUE FALAM ESSE IDIOMA E AS PESSOAS QUE TRABALHAM NO SETOR DE TURISMO, COMO FUNCIONÁRIOS DOS HOTÉIS, TAXISTAS E OUTROS.

Sala das Sessões, 18 de 8 de 1997

JUSTIFICATIVA

GABINETE
Vereador Dr. Esperon

Vereador

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO Nº 66.434

20/08/1997

COPIADO
DO
ORIGINAL

Of. nº 1.581/97

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente

EXPEDIENTE	21/08/1997	ATA Nº
ACEITO EM	21/08/1997	6527
APROVADO EM	23/09/1997	6527
REJEITADO EM	/ / 1997	
ARQUIVO	)	

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a casa

QUE SEJA ENCAMINHADO REQUERIMENTO À “UNIVERSIDADE LUTERANA BRASILEIRA”, SOLICITANDO ESTUDOS RELATIVOS A IMPLANTAÇÃO DE UM FACULDADE DE ODONTOLOGIA NO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO-SE A VOCÇÃO DA “ULBRA” EM DIFUNDIR O ENSINO E A ASSISTÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE, O QUE JÁ VEM FAZENDO EM DIVERSOS MUNICÍPIOS GAÚCHOS;

O DESTEMOR E A FILISOFIA DO TRABALHO QUE VEM SENDO DESENVOLVIDO, A PAR DA AFIRMATIVA DE “NÃO VÊ FRONTEIRAS NO SEU CAMINHO”;

A DEMANDA EXISTENTE NA REGIÃO RELATIVA AOS CURSOS DE ODONTOLÓGIA, POIS NA ZONA SUL E FRONTEIRA SÓ EXISTE A FACULDADE DE ODONTOLÓGIA DA “UFPEL”;

A NECESSIDADE DE AUMENTAR-SE O NÚMERO DE ODONTOLÓGIA, CONSIDERANDO-SE OS GRANDES PROBLEMAS QUE ENVOLVEM A SAÚDE ORAL DE UMA GRANDE PARTE DA POPULAÇÃO BRASILEIRA.

Sala das Sessões, 20 de 08

de 1997

GABINETE

Vereador Dr. Esperon

Form. 2-A
5.000 - 3/97

VISTO

Presidente

Votos contrários: nenhum, Júlio e Maria de Lourdes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO Nº 66.436

20/08/1997

REQUERIMENTO

COPIADO
DO
ORIGINAL

Q.nº 1.521/97

Exmo. Sr. Presidente

			ATA Nº
EXPEDIENTE	/ / 199		
ACEITO EM	21/08/1997		6523
APROVADO EM	27/08/1997		6524
REJEITADO EM	/ / 199		
ARQUIVO	)		

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a casa

QUE SEJA ENCAMINHADO REQUERIMENTO AO . SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES , ILMO SR. JOSÉ OTAVIO GERMANO , SOLICITANDO A IMPLANTAÇÃO DE DUAS LOMBADAS ELETRONICAS NA BR 392 NA LOCALIDADE DA QUINTA E NO POVO NOVO, A EXEMPLO DO QUE VEM REALIZANDO A SECRETARIA EM OUTROS MUNICIPIOS.

JUSTIFICA-SE PELO TRANSITO INTENSO QUE OCORRE DIARIAMENTE , NESSA RODOVIA FEDERAL, JÁ TENDO INCLUSIVE , OCORRIDO GRAVES ACIDENTES NO SEU CRUZAMENTO NA ALTURA DOS DISTRITO DA QUINTA E POVO NOVO .

Sala das Sessões, 20 de 08

de 1997

GABINETE

Vereador Dr. Esperon

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO N.º 66.413

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo
acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, de este de 1997

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Vice-Presidente

[Assinatura]
Secretário

[Assinatura]
Membro

[Assinatura]
Membro

Assunto:

PARECER

PARECER

Proc.: 66.413/97

A presente matéria trata de "currículos", cuja questão foi disciplinada no artigo 26, da Lei federal nº. 9.394/96 - LDB - onde prevê: "uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela. Não na matéria proposta no projeto as características exigidas pela Lei Nacional. O projeto ignora, ainda, os princípios elencados no artigo 14, da mesma Lei, na definição do ensino, quais sejam:

Art. 14.....

"I - Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola:

II - Participação da comunidade escolar e local em Conselhos Escolares ou Equivalentes".

Em resumo: O projeto não se adequa a nova LDB, razão pela qual, é antijurídico, como já afirmamos nos Processo nº. 65.893/97, 65.909/97. S.m.e.

Em 15 de setembro de 1997.

Julio Rodrigues
CONSULTOR JURÍDICO